



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### ATA DA REUNIÃO ORDINARIA 13/03/15 – 14h00

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, a qual foi Presidida por Marcolino Malosso Filho. Estiveram presentes os conselheiros: Ângela Maria Sturion, Ariane Zem, Bruna Fernanda Gazzano, Edivânia Maria Theodoro, Euclidia Maria B. L. Fioravante, Marcela Eriana Raser Ambrosano, Maria do Socorro Lopes Ramalho, Janete Celi Soares Sanches, Lisete Mora Braga, Patricia Fernanda B. Ferreira, Márcio Prado de Oliveira, Valquiria dos Santos Ferreira Lima, Maria Cristian Cogo, Nidia Lissia Siviero Salvaia. **Ausente:** Paulo Sérgio Spolidoro. **Participantes:** Darlene de L. Pessoa e Maria Isabel Gonçalves. Marcolino iniciou a reunião com a leitura da ata da reunião do dia treze de fevereiro, que após lida foi aprovada por todos os presentes. Passou-se para as **deliberações:** a) **Edital Eleição Conselhos Tutelares:** foi realizada a leitura integral do último edital e realizada as alterações necessárias atualizando-o. Foi acrescentado como uma etapa eliminatória a avaliação psicológica dos candidatos sendo que foi formada uma comissão de conselheiros para a elaboração deste item do edital. A comissão formada é composta por Patrícia, Ariane, Bruna e Valquíria. b) **FUMDECA:** Creche Lygia Amaral. O assunto foi discutido na última reunião, a empresa NG fez uma destinação para um projeto e não informou ao CMDCA. Deste modo, a Creche Lygia Amaral não recebeu o montante a ela destinado pela empresa. Ficou decidido que a destinação será corrigida e a creche receberá o valor que lhe cabe. Marcolino salientou que o erro foi da empresa por não ter feito a comunicação. Assim, ficou deliberado que a SEMDES – IMA será comunicada e a correção será realizada. c) **Ofício SEMS 359/15:** O ofício solicita a indicação de dois representantes deste conselho para participar, como titular e suplente, da Comissão de Mortalidade Infantil. Marcela disse que a realidade municipal tem mostrado a necessidade de fortalecimento desta comissão. Segundo Marcela, 80% dos óbitos infantis no município apresentam causas passíveis de serem evitadas por inúmeros fatores. Patrícia e Cristina representaram o CMDCA nesta comissão. d) **Devolutiva documento do Fórum DCA sobre o Bom Menino:** Marcolino disse que foi realizada uma reunião entre os envolvidos no caso, ou seja, representantes do Bom Menino, CMDCA, CMAS e SEMDES. Marcolino disse que a entidade elaborou um documento questionando a validade jurídica do Fórum DCA. O CMDCA enviou um ofício pedindo esclarecimentos ao Fórum. Segundo Marcolino, a Casa do Bom Menino apresentou as normas da casa e explanou sobre os

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

casos abordados no documento. A entidade ressaltou que todas as atitudes têm sido tomadas em comum acordo com a SEMDES, VIJ e Ministério Público. e) **Ofício Conselho Tutelar II:** Referente à denúncia sobre a Empresa Ekokids. O Conselho Tutelar II encaminhou ao ministério público e à SEMDES documento sobre uma campanha irregular que estava acontecendo na Praça do Parafuso onde algumas pessoas abordavam transeuntes e moradores do entorno a fim de pedir doações para crianças e adolescentes do bairro Bosque dos Lenheiros. A questão é qual o papel dos conselheiros já que o encaminhamento foi realizado. Janete compreende que o que cabe ao CMDCA foi realizado e que agora cabe ao Ministério Público tomar as providências que lhe cabem. Darlene acredita que o Conselho Tutelar cumpriu com seu papel também, e sugere que o CMDCA deve cuidar para que a empresa não tenha possibilidades de reincidir ou de se legitimar no município. Passou-se aos **informes:** a) **Ofício 30/15 Semac:** Solicitando a substituição da atual conselheira titular do CMDCA Sra. Renata Gava pela Sra. Maria do Socorro Lopes Ramalho. Solicitação aceita. e b) **Ofício SEMS 315/15:** Solicitando a substituição da atual conselheira titular do CMDCA Sra. Sandra Maria Cunha Vidal e Silva pela Sra. Marcela E. Rasera Ambrosano. Solicitação aceita. c) **E-mail Casa do Amor Fraternal sobre arrecadação do FUMDECA:** Entidade refere que aguardará a arrecadação dos impostos de renda ao FUMDECA para realizar as adequações necessárias. d) **Convite Audiência Pública com Olarias:** Será realizada no dia 26-03-2015 das 13h00 às 16h00 na Câmara dos vereadores de Piracicaba. Marcolino e Edivânia representarão este conselho. Finalizada a reunião, eu Patrícia Fernanda Barbosa 2º Secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Marcolino Malosso Filho

Presidente

Patrícia Fernanda Barbosa

2º Secretária

Ângela Maria Sturion

Conselheira

Ariane Zem

Conselheira

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



# **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Bruna Fernanda Gazzano

Conselheira

Edivânia Maria Theodoro

Conselheira

Euclidia Maria B. L. Fioravante

Conselheira

Marcela Eriana R. Ambrosano

Conselheira

Maria do Socorro Lopes Ramalho

Conselheira

Janete Celi Soares Sanches

Conselheira

Márcio Prado de Oliveira

Conselheiro

Valquíria dos Santos Ferreira Lima

Conselheira

Lisete Mora Braga

Conselheira

Maria Cristina Cogo

Conselheira

Nidia Lissia Siviero Salvaia

Conselheira

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.